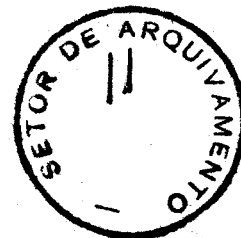




CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº. 4

Autoriza Concessão dos Transportes Coletivos
entre Monlevade - Loanda - Planalto.

A Câmara Municipal de João Monlevade Decreta
e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder os transportes Coletivos no perímetro com-
preendido entre Monlevade - Loanda - Planalto, dentro das se-
guintes condições:

DOS HORÁRIOS

Art. 2º. - O concessionário ficará obrigado
ao cumprimento dos seguinte horários:

Partida de Planalto:

- 1 - 6,15 horas,
- 2 - 8,00 horas,
- 3 - 10,00 horas,
- 4 - 12,00 horas,
- 5 - 14,00 horas,
- 6 - 16,00 horas,
- 7 - 18,00 horas,
- 8 - 20,00 horas,
- 9 - 22,00 horas

~~Partida de Planalto:~~

Partida de Monlevade:

- 1 - 7,15 horas,
- 2 - 9,00 horas,
- 3 - 11,00 horas,
- 4 - 13,15 horas,
- 5 - 15,15 horas,
- 6 - 16,15 horas,
- 7 - 17,15 horas,
- 8 - 19,15 horas,
- 9 - 21,15 horas,
- 10 - 23,20 horas.

Art. 3º. - O preço da passagem será único de
Cr\$100 (cem cruzeiros).

Art. 4º. - As demais condições serão estipu-
ladas no contrato de concessão.

Art. 15º. - Esta Resolução entrará em vigor



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



rio.

João Monlevade, 9 de março de 1 966.

O Presidente

Amor Zacarias Corgosinho
(Amor Zacarias Corgosinho.)

O Secretário,

Francisco Rosa Alves
(Francisco Rosa Alves.)